

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL

PROCESSO Nº. 051/2021-PMB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021-PMB  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

O Município de Bezerros através do Pregoeiro Ewerton Danilo Santos de Paula, designado pela Portaria nº 018 de 01 de janeiro de 2021, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº. 051/2021-PMB**, na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 022/2021-PMB**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto é a **eventual e futura aquisição de pneus e acessórios para veículos do tipo passeio, motocicleta, caminhão, ônibus e máquinas pesadas para atender as frotas das Secretarias Municipais**. O Procedimento Licitatório será regido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº. 525/2006 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. Demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Micro empresa e empresa de pequeno porte
- ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade
- ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de vínculo público
- ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO VIII – Minuta de contrato

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>
Das 08h00 min do dia 26/08/2021 até 08h00 min do dia 09/09/2021
<b>ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</b>
A partir das 08h 01 min do dia 09/09/2021
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>
Dia 09/09/2021 às 09h 00 min
<b>LOCAL:</b> <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> (Bolsa Nacional de Compras BNC)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica do BNC (provedor)
- 1.3** FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone (081) 3728-6728 ou e-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com), informando o número do Pregão Eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.
- 1.4** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 2. DO OBJETO

- 2.1** Constitui objeto desta licitação a **eventual e futura aquisição de pneus e acessórios para veículos do tipo passeio, motocicleta, caminhão, ônibus e máquinas pesadas para atender as frotas das Secretarias Municipais**. De acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no **Anexo I** deste Edital.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1** Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

Unidade Gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde de Bezerros  
Órgão Orçamentário: 18000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 18001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 1001 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2.85 - Manutenção das atividades gerais e de apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades  
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 20004 - Fundo Municipal De Saúde De Bezerros  
Órgão Orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 18001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301- Atenção Básica  
Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
Ação: 2.87 - Manutenção Das Ações De Atenção Básica A Saúde  
Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Unidade Gestora: 20004 - Fundo Municipal De Saúde De Bezerros  
Órgão Orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 100 - PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE  
Ação: 2.88 - Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade  
Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### Casa de Acolhimento

Unidade Gestora: 20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros  
Órgão Orçamentário: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Unidade Orçamentária: 21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 8 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
Programa: 816 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
Ação: 2.187 - Serviços da Proteção Social Especial (CREAS e Casa de Acolhimento)  
Despesa 528 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fonte de recurso: 25 - Recursos FNAS

#### CRAS

Unidade Gestora: 20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros  
Órgão Orçamentário: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Unidade Orçamentária: 21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 8 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
Programa: 817 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
Ação: 2.190 - Serviços da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)  
Despesa 521 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fonte de recurso: 25 - Recursos FNAS

#### CREAS

Unidade Gestora: 20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros  
Órgão Orçamentário: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 8 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
Programa: 816 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
Ação: 2.187 - Serviços da Proteção Social Especial (CREAS e Casa de Acolhimento)  
Despesa 528 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fonte de recurso: 25 - Recursos FNAS

### Bolsa Família

Unidade Gestora: 20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros  
Órgão Orçamentário: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Unidade Orçamentária: 21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 8 - Assistência Social  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 10004 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO  
Ação: 2.182 - Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família (IGDBF) e CADUNICO  
Despesa 1087 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fonte de recurso: 25 - Recursos FNAS

### Conselho Tutelar

Unidade Gestora: 20005 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente dos Bezerros  
Órgão Orçamentário: 26000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Unidade Orçamentária: 26001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Função: 8 - Assistência Social  
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programa: 809 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA  
Ação: 2.79 - Manutenção da FMDCA – Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente  
Despesa 457 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Gestora: 16000 – Secretaria de Administração e Finanças  
Órgão Orçamentário: 16001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Função: Administração  
Subfunção: Administração Geral  
Programa: 410 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Ação: Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração e Finanças e suas unidades.  
Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

## SECRETARIA DE GOVERNO

Órgão Orçamentário: 15000 – Secretaria de Governo, Planejamento e Gestão Estratégica  
Unidade Orçamentária: 15001 - SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 233 – Administração Geral

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Programa: 411 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Ação: 2.140 - Manutenção das Ações da Secretária de Governo, Planejamento e Gestão Estratégica.  
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

### **SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Unidade Gestora: 24000 – Secretaria de Agricultura  
Órgão Orçamentário: 24001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 421 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
Ação: Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura  
Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

### **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

Unidade Gestora: 17000 – Secretaria de Turismo e Cultura  
Órgão Orçamentário: 17001 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
Função: 4 – Administração  
Subfunção: Administração Geral  
Programa: 416 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
Ação: 2.37 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Turismo e Cultura e de suas unidades  
Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade Gestora: 19000 – Secretaria De Educação  
Órgão Orçamentário: 19001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 – Educação Fundamental  
Programa: 1201 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
Ação: 2.94 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em sua missão Institucional de apoio Administrativo  
Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

### **FUNDEB**

Unidade Gestora: 19000 – Secretaria De Educação  
Órgão Orçamentário: 19001 - FUNDEB  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 1206 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
Ação: 2.161 – Gestão Administrativa FUNDEB 40%  
Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

### **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### Gabinete

Unidade Gestora: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros  
Órgão Orçamentário: 23000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 23001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 400 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Ação: 2.924 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos  
Despesa: 1174 3.3.90.30.00 Material de Consumo

### Cidade Limpa

Unidade Gestora: 23000 – Secretaria De Serviços Públicos  
Órgão Orçamentário: 23001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Função: 15 - Urbanismo  
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos  
Programa: 1503 – CIDADE LIMPA  
Ação: 2.173 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA CIDADE LIMPA  
Despesa: 33.90.30 Material de Consumo

### Guarda Municipal

Unidade Gestora: 23000 – Secretaria De Serviços Públicos  
Órgão Orçamentário: 23001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 406 – AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO (GUARDA MUNICIPAL)  
Ação: 2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA GUARDA MUNICIPAL  
Despesa: 33.90.30 Material de Consumo

### DEBETRANS

Unidade Gestora: 20001 – Prefeitura Municipal dos Bezerros  
Órgão Orçamentário: 23000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 23002 – DEBETRANS  
Função: 4 – Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: MELHORIA DO TRÂNSITO / DEBETRANS  
Ação: 2.150 - Manutenção das atividades do Departamento de Trânsito de Bezerros. - DEBETRANS  
Despesa: 33.90.30 Material de Consumo

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

**4.2.** A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa Nacional de Compras BNC**).
- 4.4. O licitante deverá ser credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 4.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS/PE** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de quaisquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo ajustado entre as partes (Licitante/BNC – Bolsa Nacional de Compras) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.8. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 4.9. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 4.10. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.11. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**
- 4.12. Ficarão impedidas de participar:
- 4.12.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.12.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.12.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco;
- 4.12.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 4.12.5. Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Bezerros/PE e/ou seu cônjuge.

### **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

- 5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.3, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **6 DA PROPOSTA**

- 6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.
- 6.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c) **Indicação de marca e/ou modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas.**

**6.3.** Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

**6.4.** Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

**6.5.** Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

**6.6.** Quanto à especificação dos pneus, de preferência PNEUS com fabricação nacional, não descartando de outras origens, porém que atenda aos requisitos do Inmetro e do Regulamento Técnico da Qualidade de Pneus Novos (RTQ), não sendo aceito PNEUS recauchutados, remoldados e/ou recapados;

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**6.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.9.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

**6.10.** Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1 Habilitação Jurídica:**

**7.1.1** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### 7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 7.3 Qualificação técnica:

7.3.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital, emitido **(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que apresentar no mínimo, 30%** (trinta por cento) das quantidades estimadas do item arrematado, em fornecimentos de pneumáticos e peças para veículos leves e pesados;

7.3.1.1 Os atestados deverão referir-se a atividades no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.3.1.2 Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado.

### 7.4 Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

7.4.1.1 CERTIDÃO LICITAÇÃO emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (1º e 2º), através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), conforme Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.4.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ano de 2020 e apresentados na forma da lei, com cópia de abertura e encerramento do livro diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data fixada para a Sessão de Julgamento da presente licitação;

**7.4.2.1** As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.

**7.4.2.2** A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a **1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.4.2.3** Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências.

**7.4.2.3.1** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

**7.4.2.3.2** Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais) o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro Órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º. § 2º do Decreto Lei nº 486/69), contendo:

**7.4.2.3.2.1** Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.4.2.3.2.2** Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade

**7.4.2.4** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

### 7.5 Documentação Complementar

**7.5.1** Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente; podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital

**7.5.2** Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo V** deste Edital

**7.5.3** Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau; podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo VI** deste Edital

**7.5.4** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça

**7.5.5** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

**7.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

**7.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.6.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.6.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

### 8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no **ANEXO I** deste edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sistema.

**8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.14.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e também, das demais, em **até 10% (dez por cento) superior** àquela de menor valor, possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, sendo que este será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

**8.15.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

**8.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.17.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o **reinício da etapa fechada**, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.18.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**8.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.20.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

**8.21.** Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.22.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva Ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema.

**8.23.** Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

**8.24.** Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

**8.25.** Se a oferta não for aceitável ou ainda se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.26.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

**8.27.** No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

**8.28.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**8.29.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**8.30.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.31.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.32.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 9. DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

### 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

10.2. A impugnação poderá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), dirigida à Pregoeiro;

10.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, via internet, através do endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

10.6. A Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório;

10.9. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação serão divulgadas EXCLUSIVAMENTE pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.10. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.11.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

### **11. CONTRATAÇÃO**

#### **11.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

**11.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**11.1.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência até o último dia do exercício financeiro no qual for celebrado, a partir da data de sua assinatura.

#### **11.2. FORMALIZAÇÃO**

**11.2.1.** A Prefeitura Municipal de Bezerros, após a homologação do resultado da licitação, convocará os licitantes classificados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**11.2.2.** O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

**11.2.3.** Depois de assinada Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo durante a sua vigência, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**11.2.4.** A formalização da contratação será efetivada por meio de instrumento contratual.

**11.2.5.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

**11.2.6.** O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

**11.2.7.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **11.3. RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.3.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.3.3.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**11.3.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **11.4. PAGAMENTO**

**11.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

**11.4.2.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do órgão, no prazo indicado no item anterior, a contar da data de entrega do material;

**11.4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

**11.4.4.** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

**11.4.5.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **11.5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.5.1.** Os materiais serão entregues em conformidade com as especificações constantes deste Edital e da proposta da empresa vencedora.

**11.5.2.** O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

**11.5.3.** A nota de empenho poderá ser encaminhada via e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

**11.5.4.** O objeto da contratação será recebido provisória e definitivamente pela Prefeitura de Bezerros, após conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes na proposta apresentada, inclusive contrato ou outro documento legal que comprove a garantia e suporte do produto junto ao fabricante.

**11.5.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrato.

**11.5.6.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante Termo de Recusa, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

**11.5.7.** A contratada garantirá a integridade de cada unidade do equipamento fornecido, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, aquele em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que se apresentar danificado ou com suas características alteradas, em razão dos materiais empregados e de transporte, descarga, montagem, instalação ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**11.5.8.** Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

### 12. DA PARTICIPAÇÃO E ADEÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** A Prefeitura Municipal de Bezerros é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente

**12.2** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de Bezerros/PE – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993;

**12.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.4** Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

**12.5** Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

### 13 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**13.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**13.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Administração para negociação do valor registrado em Ata.

### **14 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

**14.1** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**14.1.1** A pedido quando:

**14.1.1.1** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**14.1.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**14.1.2** Por iniciativa da Administração, quando:

**14.1.2.1** O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**14.1.2.2** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

**14.1.2.3** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**14.1.2.4** Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

**14.1.2.5** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

**14.1.2.6** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes

**14.2** Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

**14.3** A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3.1 Por decurso do prazo de vigência

14.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

### 15. PENALIDADES

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	contratuais.		
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

- a)** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b)** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
- c)** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**15.3** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Bezerros, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

**15.4** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**15.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**15.6** Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

**15.7** Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

**15.8** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cabíveis.

**16.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4.** Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura;

**16.6.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**16.7.** Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Bezerros - PE;

Bezerros 25 de agosto de 2021.

Ewerton Danillo Santos de Paula  
Pregoeiro

*18 de maio de 1870*

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de pneus e acessórios para veículos do tipo passeio, motocicleta, caminhão, ônibus e máquinas pesadas** para atender às frotas das Secretarias, de Saúde, Desenvolvimento Social, Administração e Finanças, Governo, Agricultura, Turismo e Cultura, Educação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Bezerros, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** O objeto do registro de preços se justifica pela necessidade de substituição de pneus e acessórios dos veículos leves e pesados que compõem a frota das secretarias demandantes. Os veículos são utilizados precipuamente pelas secretarias envolvidas na consecução dos serviços públicos de limpeza urbana, conservação, iluminação pública, manutenção de vias públicas, manutenção de estradas vicinais, apoio à agricultura familiar, entre outras atividades.

**2.2.** Os quantitativos foram estimados de acordo com o tipo e quantidade de equipamentos que necessitam do objeto, com a média anual de utilização, bem como pela expectativa de consumo dos produtos durante o ano, sendo mera estimativa para contratação, não os obrigando a utilização total dos quantitativos informados.

**2.3.** Outrossim, o sistema de registro de preços, dentre as vantagens para a administração pública de uma única licitação, com a junção de demanda de diversos órgãos/entidades, tem o condão de proporcionar: diminuição dos custos administrativos, padronização dos bens e serviços contratados, além de ganho de escala, ora que quanto maior a quantidade contratada, maior poderá ser o desconto ofertado pelas empresas participantes.

#### 3. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

**3.1.** Os bens a serem adquiridos se classificam como de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

**3.2.** O critério de julgamento é o menor preço por ITEM;

**3.3.** Quanto à especificação dos pneus, de preferência **PNEUS** com fabricação nacional, não descartando de outras origens, porém que atenda aos requisitos do Inmetro e do Regulamento Técnico da Qualidade de Pneus Novos (RTQ), não sendo aceito **PNEUS recauchutados, remoldados e/ou recapados**;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3.4.** Os itens a serem fornecidos, bem como as quantidades estimadas para um período de doze meses, estão especificados a seguir:

### RELAÇÃO DOS ITENS - AMPLAS DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 10.00/R20 146/142 K - 16 LONAS – BORRACHUDO	UNID	51	R\$ 2.025,00	R\$ 103.275,00
2	PNEU 14.00-24 - 16 LONAS	UNID	30	R\$ 4.900,00	R\$ 147.000,00

### RELAÇÃO DOS ITENS – COTA RESERVADA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
3	PNEU 10.00/R20 146/142 K - 16 LONAS – BORRACHUDO	UNID	17	R\$ 2.025,00	R\$ 34.425,00
4	PNEU 14.00-24 - 16 LONAS	UNID	10	R\$ 4.900,00	R\$ 49.000,00

### RELAÇÃO DOS ITENS – ITENS EXCLUSIVOS ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
5	PNEU DIANTEIRO 80/100-18M/C - 47P	UNID	8	R\$ 205,00	R\$ 1.640,00
6	PNEU TRASEIRO 90/90-18M/C - 57P	UNID	8	R\$ 215,00	R\$ 1.720,00
7	CÂMARA DE AR PNEU 80/100-18M/C - 47P	UNID	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
8	CÂMARA DE AR PNEU 90/90-18M/C - 57P	UNID	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
9	PNEU DIANTEIRO 90/90-19 M/C - 52P	UNID	12	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00
10	PNEU TRASEIRO 110/90-17 M/C - 60P	UNID	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
11	CÂMARA DE AR PNEU 90/90-19 M/C - 52P	UNID	21	R\$ 47,50	R\$ 997,50
12	CÂMARA DE AR PNEU 110/90-17 M/C - 60P	UNID	21	R\$ 47,50	R\$ 997,50
13	PNEU DIANTEIRO 90/90-21 - 54S	UNID	23	R\$ 307,50	R\$ 7.072,50
14	PNEU TRASEIRO 120/80-18 - 62S	UNID	23	R\$ 325,00	R\$ 7.475,00
15	CÂMARA DE AR PNEU 90/90-21 - 54S	UNID	34	R\$ 47,50	R\$ 1.615,00
16	CÂMARA DE AR PNEU 120/80-18 - 62S	UNID	34	R\$ 47,50	R\$ 1.615,00
17	PNEU DIANTEIRO 80/90-21 - 48T	UNID	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
18	PNEU TRASEIRO 110/80-18 - 58T	UNID	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
19	CÂMARA DE AR PNEU 80/90-21 48T	UNID	3	R\$ 47,50	R\$ 142,50
20	CÂMARA DE AR PNEU 110/80-18 58T	UNID	3	R\$ 47,50	R\$ 142,50
21	PNEU 175/70 R13 – 82T	UNID	100	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
22	PNEU 185/70-R15 – 84T	UNID	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
23	PNEU 215/65R16 – 109T	UNID	12	R\$ 775,00	R\$ 9.300,00
24	PNEU 225/75R16C 118/116R – 10 LONAS	UNID	26	R\$ 1.075,00	R\$ 27.950,00
25	PNEU 205/60R16 - 92H	UNID	6	R\$ 790,00	R\$ 4.740,00
26	PNEU 215/70 R14 106/104Q	UNID	8	R\$ 775,00	R\$ 6.200,00
27	PNEU 185/80 R14 102/100Q	UNID	14	R\$ 510,00	R\$ 7.140,00



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28	PNEU 195/60 R15 - 88H	UNID	20	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00
29	PNEU 205/75R16C 110/108R - 8 LONAS	UNID	23	R\$ 830,00	R\$ 19.090,00
30	PNEU 185/70 R14 – 84T	UNID	78	R\$ 450,00	R\$ 35.100,00
31	PNEU 235/75 R15 - 105T	UNID	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
32	PNEU 205/70 R15 - 106/104R	UNID	10	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
33	PNEU 185/65 R15 - 88H	UNID	20	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00
34	PNEU 10.00/R20 146/142 K – 16 LONAS – DIRECIONAL	UNID	20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
35	CÂMARA DE AR PNEU 10.00/R20 – 146/142 K – 16 LONAS	UNID	90	R\$ 175,00	R\$ 15.750,00
36	PROTETOR PNEU 10.00/R20 – 146/142 – K – 16 LONAS	UNID	90	R\$ 82,50	R\$ 7.425,00
37	PNEU 275.80/R22,5 – MISTO - 149/146 L - 16 LONAS	UNID	6	R\$ 2.580,00	R\$ 15.480,00
38	PNEU 215.75/R17,5 - 126/124M - 7 LONAS	UNID	20	R\$ 1.530,00	R\$ 30.600,00
39	PNEU 900/R20 140/137 J – 16 LONAS DIRECIONAL	UNID	2	R\$ 925,00	R\$ 1.850,00
40	CÂMARA DE AR PNEU 900/R20 J – 16 LONAS	UNID	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
41	PROTETOR PNEU 900/R20 J – 16 LONAS	UNID	25	R\$ 72,50	R\$ 1.812,50
42	PNEU 750/R16 – 16 LONAS – DIRECIONAL	UNID	12	R\$ 975,00	R\$ 11.700,00
43	PNEU 750/R16 – 16 LONAS – BORRACHUDO	UNID	12	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00
44	CÂMARA DE AR PNEU 750/R16 – 16 LONAS	UNID	45	R\$ 90,00	R\$ 4.050,00
45	PROTETOR PNEU 750/R16 – 16 LONAS	UNID	38	R\$ 63,50	R\$ 2.413,00
46	PNEU 700/R16 – 16 LONAS – BORRACHUDO	UNID	2	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00
47	CÂMARA DE AR PNEU 700/R16 – LONAS (PITO DE BORRACHA)	UNID	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
48	PNEU TRASEIRO 19.5L-24 - 12 LONAS	UNID	10	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
49	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 - 10 LONAS	UNID	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
50	CÂMARA DE AR PNEU 19.5L-24 - 12 LONAS	UNID	18	R\$ 600,00	R\$ 10.800,00
51	CÂMARA DE AR PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS	UNID	18	R\$ 310,00	R\$ 5.580,00
52	CÂMARA DE AR 14.00-24 - 16 LONAS	UNID	58	R\$ 580,00	R\$ 33.640,00
53	PROTETOR PNEU 14.00-24 – 16 LONAS	UNID	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
54	PNEU 17.05-25 L-3/63 - 16 LONAS	UNID	8	R\$ 6.850,00	R\$ 54.800,00
55	CÂMARA DE AR PNEU 17.05-25 L-3/63 - 16 LONAS	UNID	8	R\$ 630,00	R\$ 5.040,00
56	PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO 12.4-24 - 12 LONAS	UNID	14	R\$ 3.000,00	R\$ 42.000,00
57	PNEU TRASEIRO 18.04-30 - 12 LONAS	UNID	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
58	CÂMARA DE AR PNEU 12.4-24 - 12 LONAS	UNID	18	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
59	CÂMARA DE AR PNEU 18.04-30 - 12 LONAS	UNID	18	R\$ 569,00	R\$ 10.242,00
60	PNEU DIANTEIRO 13.00-24 - 10 LONAS	UNID	4	R\$ 4.600,00	R\$ 18.400,00
61	PNEU TRASEIRO 18.4-34 R1 - 12 LONAS	UNID	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
62	CÂMARA DE AR PNEU 13.00-24 - 16 LONAS	UNID	6	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00
63	CÂMARA DE AR PNEU 18.4-34 R1 - 12 LONAS	UNID	6	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00
64	PNEU DIANTEIRO 7.50-16 - 12 LONAS	UNID	16	R\$ 1.140,00	R\$ 18.240,00

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

65	CÂMARA DE AR PNEU 7.50-16 - 12 LONAS	UNID	26	R\$ 115,00	R\$ 2.990,00
66	PNEU DIANTEIRO 6.00-16 - 6 LONAS	UNID	4	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
67	CÂMARA DE AR PNEU 6.00-16 - 6 LONAS	UNID	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.099.250,00 (um milhão noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**

**3.4.** Como evidência dos quantitativos encontra-se no Anexo III, tabela com especificações dados veículos e previsão de trocas dos produtos para cada demandante.

**3.5.** Os quantitativos especificados são mero dimensionamento da demanda, não obrigando a contratação mínima ou total para nenhum dos itens.

### 4. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA DOS PRODUTOS

**4.1.** A entrega dos produtos deverá ocorrer num prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Fornecimento, nos dias e horários constantes na referida ordem de fornecimento, no seguinte local:

- Almoxarifado Central – Av. Major Aprígio da Fonseca, S/N – Próximo à Aglaison Móveis, Bezerros – PE;

**4.2.** Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.
- b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

**4.4.** Na hipótese de a verificação do subitem 4.2 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.6.** O prazo de garantia do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos;

**4.7.** São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos;

**4.8.** O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes;

### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.1.** A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que apresentar no mínimo, 13% (trinta por cento) das quantidades estimadas do item arrematado, em fornecimentos de pneumáticos e peças para veículos leves e pesados;

**5.1.1.** Os atestados deverão referir-se a atividades no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**5.1.2.** Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado.

### 6. DO VALOR REFERENCIAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

#### 6.1. Valor Referencial

**6.1.1.** O valor estimado para custeio do objeto contratual será cotado pelo departamento de compras da Secretaria de Administração do município, conforme mapa comparativo de preços (anexo ao processo).

**6.1.2.** O valor acima estipulado constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Prefeitura - se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 6.2. Forma de Pagamento

**6.2.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

**6.2.2.** Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento;

**6.2.3.** A nota fiscal deverá ser entregue no ato da entrega ou por e-mail [centraldecomprasbezerros@gmail.com](mailto:centraldecomprasbezerros@gmail.com)

**6.2.4.** Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

**6.2.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**6.2.7.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 6.2.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**6.2.8.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**6.2.9.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**6.3.** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

**6.3.1.** Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 6.3.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6.4.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 9.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

**6.6.** Atualização Monetária:

**6.6.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### 7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos itens a serem contratados nesta licitação seguirão as seguintes dotações orçamentárias:

#### Secretaria de Saúde

Unidade Gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde de Bezerros

Órgão Orçamentário: 18000 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 18001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.85 - Manutenção das atividades gerais e de apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 20004 - Fundo Municipal De Saúde De Bezerros

Órgão Orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 18001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301- Atenção Básica

Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.87 - Manutenção Das Ações De Atenção Básica A Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Unidade Gestora: 20004 - Fundo Municipal De Saúde De Bezerros

Órgão Orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 100 - PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

Ação: 2.88 - Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta

Complexidade

Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

### Secretaria de Desenvolvimento Social

#### Casa de Acolhimento

Unidade Gestora: 20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros

Órgão Orçamentário: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Unidade Orçamentária: 21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 816 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ação: 2.187 - Serviços da Proteção Social Especial (CREAS e Casa de Acolhimento)

Despesa 528 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 25 - Recursos FNAS

#### CRAS

Unidade Gestora: 20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros

Órgão Orçamentário: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Unidade Orçamentária: 21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 817 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.190 - Serviços da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)

Despesa 521 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 25 - Recursos FNAS

#### CREAS

Unidade Gestora: 20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros

Órgão Orçamentário: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Unidade Orçamentária: 21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 816 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ação: 2.187 - Serviços da Proteção Social Especial (CREAS e Casa de Acolhimento)

Despesa 528 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 25 - Recursos FNAS

### **Bolsa Família**

Unidade Gestora: 20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros

Órgão Orçamentário: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Unidade Orçamentária: 21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10004 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

Ação: 2.182 - Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família (IGDBF) e CADUNICO

Despesa 1087 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 25 - Recursos FNAS

### **Conselho Tutelar**

Unidade Gestora: 20005 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente dos Bezerros

Órgão Orçamentário: 26000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária: 26001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 809 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA

Ação: 2.79 - Manutenção da FMDCA – Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente

Despesa 457 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios

### **Secretaria de Administração e Finanças**

Unidade Gestora: 16000 – Secretaria de Administração e Finanças

Órgão Orçamentário: 16001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função: Administração

Subfunção: Administração Geral

Programa: 410 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação: Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração e Finanças e suas unidades.

Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

### **Secretaria de Governo**

Órgão Orçamentário: 15000 – Secretaria de Governo, Planejamento e Gestão Estratégica

Unidade Orçamentária: 15001 - SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 233 – Administração Geral

Programa: 411 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ação: 2.140 - Manutenção das Ações da Secretária de Governo, Planejamento e Gestão Estratégica.

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

### Secretaria de Agricultura

Unidade Gestora: 24000 – Secretaria de Agricultura

Órgão Orçamentário: 24001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 421 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ação: Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura

Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

### Secretaria de Turismo e Cultura

Unidade Gestora: 17000 – Secretaria de Turismo e Cultura

Órgão Orçamentário: 17001 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Função: 4 – Administração

Subfunção: Administração Geral

Programa: 416 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Ação: 2.37 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Turismo e Cultura e de suas unidades

Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

### Secretaria de Educação

Unidade Gestora: 19000 – Secretaria De Educação

Órgão Orçamentário: 19001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Educação Fundamental

Programa: 1201 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.94 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em sua missão Institucional de apoio Administrativo

Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

### FUNDEB

Unidade Gestora: 19000 – Secretaria De Educação

Órgão Orçamentário: 19001 - FUNDEB

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 1206 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
Ação: 2.161 – Gestão Administrativa FUNDEB 40%  
Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

### Secretaria de Serviços Públicos

#### Gabinete

Unidade Gestora: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros  
Órgão Orçamentário: 23000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 23001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 400 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Ação: 2.924 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos  
Despesa: 1174 3.3.90.30.00 Material de Consumo

#### Cidade Limpa

Unidade Gestora: 23000 – Secretaria De Serviços Públicos  
Órgão Orçamentário: 23001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Função: 15 - Urbanismo  
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos  
Programa: 1503 – CIDADE LIMPA  
Ação: 2.173 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA CIDADE LIMPA  
Despesa: 33.90.30 Material de Consumo

#### Guarda Municipal

Unidade Gestora: 23000 – Secretaria De Serviços Públicos  
Órgão Orçamentário: 23001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 406 – AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO (GUARDA MUNICIPAL)  
Ação: 2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA GUARDA MUNICIPAL  
Despesa: 33.90.30 Material de Consumo

#### DEBETRANS

Unidade Gestora: 20001 – Prefeitura Municipal dos Bezerros  
Órgão Orçamentário: 23000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 23002 – DEBETRANS  
Função: 4 – Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Programa: MELHORIA DO TRÂNSITO / DEBETRANS

Ação: 2.150 - Manutenção das atividades do Departamento de Trânsito de Bezerros. -

DEBETRANS

Despesa: 33.90.30 Material de Consumo

### 8. DA VALIDADE DA ATA E DOS CONTRATOS

**8.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no diário oficial, a partir de quando as obrigações serão exigíveis;

**8.2.** Quanto à vigência dos contratos advindos da ARP, o prazo será definido quando do pedido de elaboração do instrumento contratual.

### 9. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

**9.1.** Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, cada órgão/entidade participante indicará o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

**10.2.** Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

**10.3.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

**10.4.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.5.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 10.6.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;
- 10.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 10.8.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;
- 10.9.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços/fornecimento de produtos, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 10.10.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 10.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 10.12.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 10.13.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 10.14.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar, e fiscalizar sua execução;
- 11.2.** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.3.** Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**11.6.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**11.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0\_\_/2021.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0\_\_/2021**, cujo objeto é o \_\_\_\_\_ conforme descrição constante do **ANEXO I**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do representante legal)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**, declara ainda não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

SR. PREGOEIRO

A EMPRESA \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2021

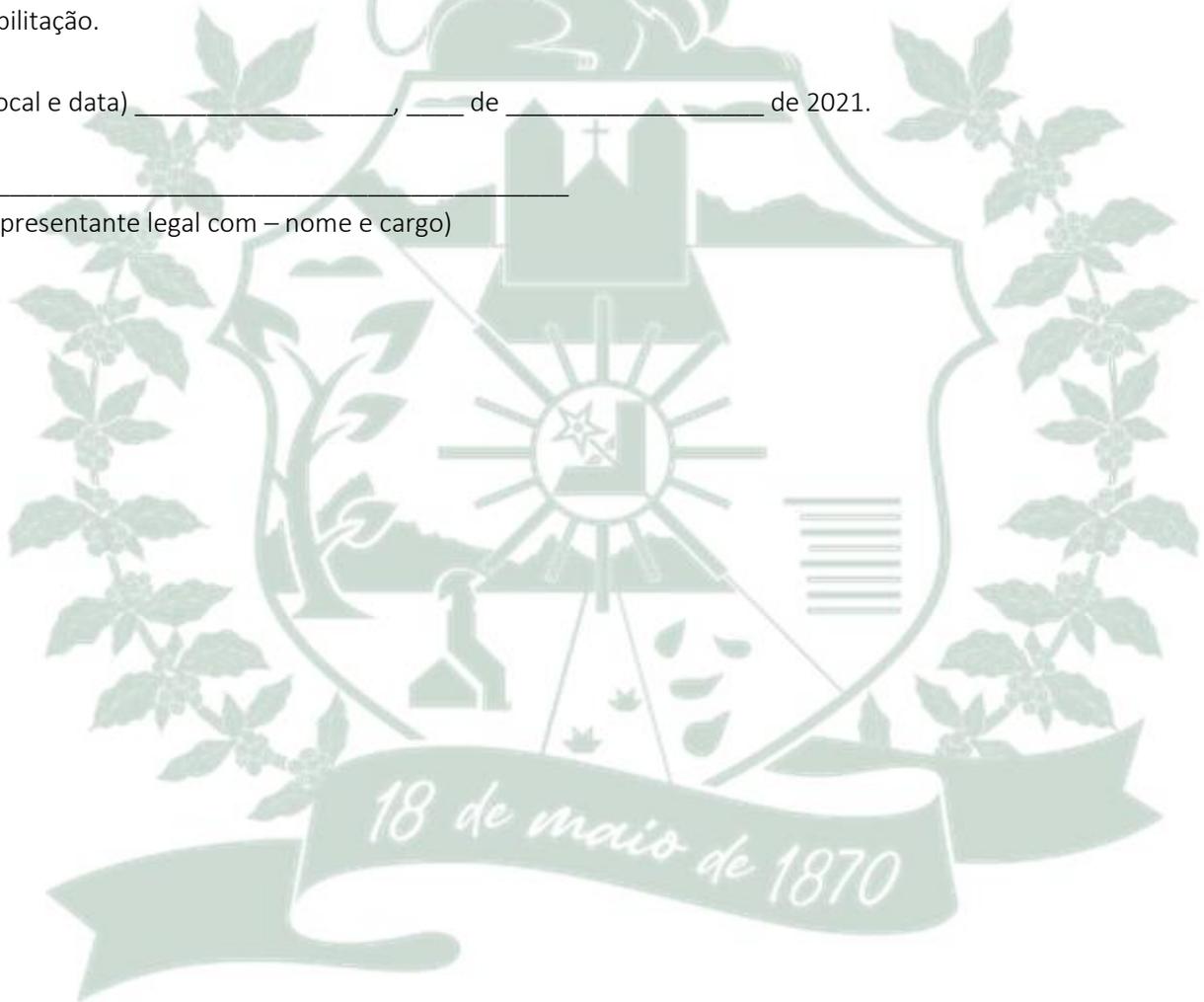
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

SR. PREGOEIRO

A EMPRESA \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de habilitação na Pregão Eletrônico nº 001/2021 e em cumprimento à exigência contida no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

SR. PREGOEIRO

A EMPRESA \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bezerros, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços à \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo descrita:


1.2 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**2.1** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**2.2** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

**2.2.1** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de apostilamento.

**2.2.2** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**2.2.3** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**2.2.4** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**2.2.5** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**2.2.6** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**2.3** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**2.4** Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - a. As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b. O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**2.4.1** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**2.4.2** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3.2** Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**3.3** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

**4.2** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**4.3** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

**4.4** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

**4.5** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

**4.6** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1** **Compete ao Órgão Gestor:**

**5.1.1** À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

**5.1.2** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.1.2.1** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

**5.1.3** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**5.1.4** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

**5.1.5** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

**5.1.6** Emitir a autorização de compra;

**5.1.7** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### **5.2 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

**5.2.1** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

**5.2.2** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**5.2.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

**5.3.1** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**5.3.2** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.3.3** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.3.4** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**5.3.5** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**5.3.6** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**5.3.7** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**5.3.8** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

**5.3.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**5.3.10** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

**6.1.1** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**6.2** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**6.4** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**6.5** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**6.6** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**7.1** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**7.2** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.3** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**7.4** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**7.5** O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.6** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**7.7** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**7.8** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**8.2** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**8.3** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**8.4** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**8.5** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**8.6** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**8.7** A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando não formalizado contrato para ser aditivado.

**9.2** A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**11.1** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

b1) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b2) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

b3) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b4) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

**11.2** A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

**11.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

**11.4** As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

**11.5** As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.6** Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**11.7** Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.8** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

**12.1** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bezerros/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

CNPJ: \_\_\_\_\_

CONTRATADO

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A  
\_\_\_\_\_, CONFORME  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0\_\_\_/2021, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 0\_\_\_/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo descrita:

		1010	

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

e-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços/fornecimento de produtos, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar, e fiscalizar sua execução;

Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 0\_\_\_/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA